



RESOLUÇÃO Nº 006/2024

**EMENTA:** Regulamenta o pagamento de Docentes pela participação em bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação e/ou Tecnológicos da AESGA, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento dos docentes vinculados ao quadro de pessoal efetivo da AESGA no que se refere à participação em bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação e/ou Tecnológicos oferecidos pela Autarquia;

CONSIDERANDO, que a atividade de produção dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos supracitados, abrange as modalidades: Plano de Negócios, Monografia e trabalhos afins;

CONSIDERANDO que o processo de avaliação é organizado em horários distintos daqueles em que os docentes exercem suas atividades pedagógicas sejam elas de ensino ou quaisquer encargos de natureza acadêmica;

CONSIDERANDO, a peculiaridade das áreas em que se concentram as pesquisas realizadas por cada acadêmico e que a formação das bancas examinadoras é norteada através de um critério específico: habilitação dos professores avaliadores, prevalecendo àqueles docentes cuja qualificação profissional é correlata com o ambiente pesquisado;

CONSIDERANDO, a divergência das linhas de formação dos diversos docentes vinculados a AESGA, bem como, os regimes de trabalho e remuneração e a necessidade de regulamentação da atividade avaliativa para fins remuneratórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar o pagamento dos docentes pela participação nas Bancas Examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e/ou Tecnológicos, oferecidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Os professores convidados para participação nas bancas examinadoras dos cursos de Graduação e Tecnológicos, independente do vínculo efetivo ou temporário, terão como base de remuneração, o valor da hora aula prevista na Lei Municipal Nº 4844/2018 e alterações posteriores, sendo contabilizado o quantitativo de horas baseando-se no número de trabalhos avaliados para efeitos remuneratórios mediante lançamento em folha de pagamento.



II – Os Professores integrantes ao Regime de Dedicção Exclusiva deverão obedecer à convocação da Presidência da AESGA e não farão jus a remuneração, uma vez que o referido regime de trabalho abrange as linhas de formação presentes nos cursos de graduação e/ou tecnológico.

III – Os Professores pertencentes aos regimes de Dedicção Parcial ou detentores do Piso Salarial e que possuem uma carga horária efetiva abaixo da remunerada, quando convocados pela Coordenação Acadêmica ou Direção Geral Acadêmica, participarão das bancas examinadoras sem que haja remuneração pelos trabalhos avaliados.

**Art. 2º** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário especificamente o disposto nas Resoluções 009/2013 e 004/2014.

AESGA, 12 de dezembro de 2024.

  
Adriana Pereira Dantas Carvalho  
Presidente da AESGA.

